



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
(CALAMIDADE PÚBLICA)

Lei Federal nº 14.981/2024, art. 2, Inciso I

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, personalização, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistemas informatizados destinados à gestão legislativa e transparência institucional da Câmara Municipal, contemplando o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), Portal Modelo, ferramentas auxiliares de automação e inteligência artificial para gerenciamento de documentos, bem como disponibilização de contas institucionais e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação técnica e funcional do Portal Modelo e do SAPL, incluindo configurações iniciais dos ambientes. Configuração dos parâmetros institucionais da Câmara Municipal. • Personalização da identidade visual do Portal Modelo, adequando logomarca, cores, banners, menus e elementos gráficos. • Adequação da estrutura de navegação visando melhor experiência do cidadão. • Criação e organização das seções institucionais do Portal Modelo. • Migração, revisão e reorganização do conteúdo institucional existente no website anterior. • Migração, revisão e reorganização dos dados existentes no sistema legislativo anterior para o SAPL, quando tecnicamente viável. • Organização da estrutura documental e padronização das informações legislativas.	01	Taxa única	15.500,00	15.500,00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



• Configuração dos perfis de usuários e permissões de acesso. • Configuração de comissões, legislaturas, sessões legislativas, mesas diretoras e demais cadastros estruturantes do SAPL. • Parametrização dos tipos de matérias legislativas, documentos administrativos, protocolos e tramitações. • Configuração do painel de transparência e das áreas de acesso público. • Estruturação do Portal Modelo em conformidade com as diretrizes do Índice de Transparência Pública (ITP). • Verificação dos principais requisitos de acessibilidade e transparência ativa. • Integração entre Portal Modelo e SAPL. • Configuração dos links de acesso aos sistemas institucionais. • Orientação para organização da documentação institucional antes da migração. • Validação das informações migradas juntamente com os servidores da Câmara. • Correções e ajustes decorrentes da implantação durante o período de implementação. • Treinamento remoto dos servidores responsáveis pela administração do Portal Modelo. • Treinamento remoto dos usuários responsáveis pela operação do SAPL. • Treinamento e auxílio na implantação do sistema de assinaturas eletrônicas				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



	Autentique , quando utilizado pela Câmara. • Disponibilização de suporte remoto durante o período de implantação para esclarecimento de dúvidas e ajustes operacionais. • Configuração de formulários institucionais. Configuração de páginas especiais (Mesa Diretora, Comissões, Vereadores, Audiências Públicas, Licitações, etc.).				
02	Suporte ao SAPL e ao Portal Modelo. Plataforma de Inteligência Artificial para gestão documental e suporte operacional E-mails Institucionais: Gestão de contas corporativas integradas a softwares como Autentique e SAPL.	06	Mês	500,00	3.000,00
TOTAL					18.500,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu necessita migrar sua base de dados legislativa atualmente mantida em sistema proprietário para o SAPL 3.1 e Portal Modelo, sistema desenvolvido e disponibilizado pelo Interlegis/Senado Federal.

A necessidade decorre da modernização dos processos legislativos, melhoria da transparência pública, padronização dos procedimentos administrativos e redução de dependência tecnológica de sistemas proprietários.

Considerando a complexidade técnica da migração, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

A solução de IA permite o cadastro automatizado de documentos por meio de leitura inteligente e dinâmica. A ferramenta analisa os dados contidos no documento, identifica automaticamente as informações relevantes e determina a seção correta do site para o cadastro.

Dessa forma, o processo se torna mais ágil e preciso, sendo necessário apenas que o usuário revise as informações extraídas e confirme o envio.

Contas de e-mail institucionais para utilização em softwares como autentique e SAPL.

A presente contratação visa suprir uma necessidade pública de caráter essencial e inadiável, com fundamento no art. 2, inciso I, da Lei nº 14.981/2024, que permite a



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando comprovada a urgência de atendimento e o risco de prejuízo à população.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

Levantamento técnico inicial e diagnóstico da base de dados existente no sistema Weblínea; identificação da estrutura dos dados; análise de compatibilidade com a estrutura do SAPL 3.1; identificação de inconsistências técnicas.

Compatibilização e tratamento da base mapeamento entre campos do sistema de origem e destino; saneamento e padronização de dados; adequação da estrutura da base para importação; tratamento de registros inconsistentes.

Migração de dados exportação da base existente; conversão dos dados; importação para ambiente SAPL 3.1; preservação do histórico legislativo existente, conforme viabilidade técnica.

Parametrização do sistema configuração do SAPL 3.1; adequação ao ambiente de hospedagem Interlegis; ajustes operacionais necessários ao funcionamento.

Testes e validação testes de integridade; testes de consistência; validação funcional; correção de falhas identificadas.

Suporte técnico suporte durante implantação; acompanhamento até homologação final; orientações técnicas necessárias à Administração.

Estruturação do site (portal modelo) com desenvolvimento de layout e identidade visual com foco no ITP.

Fornecimento de contas de e-mails e sistema de inteligência artificial para cadastramento de proposições e assinatura digital.

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa eficiente e economicamente viável, permitindo a correta migração das informações legislativas, redução de riscos de perda de dados e adequada implantação do SAPL 3.1, Portal Modelo e Transparência.

4. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu necessita preservar seu acervo legislativo digital, migrando os dados atualmente armazenados em sistema proprietário para plataforma pública e institucionalmente consolidada.

A execução interna mostra-se inviável diante da ausência de equipe técnica especializada em banco de dados, migração de sistemas legislativos e parametrização do SAPL.

A contratação especializada assegura segurança operacional, integridade das informações e continuidade dos serviços legislativos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

Os serviços poderão ser executados remotamente, mediante acesso técnico às bases de dados e sistemas da Câmara Municipal, podendo haver suporte técnico complementar conforme necessidade administrativa.

O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço ou assinatura contratual, para migração e desenvolvimento



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



de layout do portal modelo e adequação ao ITP e 12 meses para fornecimento de contas de e-mail e sistema de inteligência artificial;

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos legais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto contratado;
- b) observar boas práticas técnicas de segurança da informação;
- c) garantir sigilo e confidencialidade dos dados acessados;
- d) corrigir falhas identificadas;
- e) manter comunicação com o fiscal do contrato;
- f) fornecer suporte técnico necessário;
- g) responder por danos decorrentes de falhas na execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- a) disponibilizar acesso às informações necessárias;
- b) fornecer dados técnicos disponíveis;
- c) designar fiscal contratual;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) efetuar pagamento na forma pactuada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal do referido contrato o servidor NORBERTO CARLOS ALGERI.

O fiscal terá as seguintes atribuições:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor (a) do contrato o (a) Presidente (a), Sr(a), EDSON RODRIGO CAMARGO.

O gestor terá as seguintes atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. LIQUIDAÇÃO

As notas fiscais / fatura / recibo, devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número do processo, lote/item e validação dos produtos e/ou serviços;

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante nota fiscal/fatura/recibo e ordem bancária ou transferência via PIX;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012;

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A presente dispensa deverá ser processada na modalidade presencial, devido a existência do estado de calamidade pública decretado pelo município e terá como critério de julgamento o menor preço por ITEM.

15. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) CPF e RG, no caso de pessoa física; (representante legal da empresa)
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- d)) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>), ou Certidão Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: <https://www.tst.jus.br/certidao1>).

16. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi realizada diretamente com fornecedores e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Públicas.

O custo estimado da contratação para o Item 01 é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) em uma única parcela, para o Item 02 é de 500,00 (quinhentos reais) mensais.

17. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

18. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina do(s) art(s). 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial pactuado, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.981, de 2024;

As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021; As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.57.00	Serviços de Processamento de dados

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de julho de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente